

Parecer nº 51/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0012073/2026-43

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Flavio José dos Santos Bueno			CPF/CNPJ: 061.287.166-52	
Endereço: Sítio Pérola da Serra			Bairro: Boa Vista dos Vicentes	
Município: Bueno Brandão	UF: MG		CEP: 37578-000	
Telefone: (35) 99708-6611		E-mail: contato.ambiente facil@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Pérola da Serra			Área Total (ha): 2,0004	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10390			Município/UF: Bueno Brandão/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109105-481E.715B.BA56.4090.A8B6.85B1.5E5A.72FD				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		5	Un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	5	Un	364.862 m	7.521.604 m
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agrosilvipastoril		Pecuária	0,0445	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,0445	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	0,6711	m³	

Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	1,0067	m ³
----------------------------	-------------------	--------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/04/2026

Data da vistoria: conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial.

Data de emissão do parecer técnico: 22/05/2026

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

Requerimento de corte de 05 (cinco) árvores isoladas no imóvel rural Sítio Pérola da Serra, Boa Vista dos Vicentes, município de Bueno Brandão/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não



FIGURA 01: Croqui com localização dos espécimes requeridos.

Taxa de Expediente: R\$723,74- Pgto 25/03/2026 136914794

Taxa florestal lenha e madeira: R\$59,94 - Pgto 25/03/2026 136914794

Taxa de reposição florestal: R\$58,28 - Pgto 25/03/2026 136914794

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 5 (cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0445 ha, no imóvel rural Sítio Pérola da Serra, Boa Vista dos Vicentes, município de Bueno Brandão/MG.

Produto gerado será utilizado internamente na propriedade conforme requerimento.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 136914794

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MA SP: **598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 22/05/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **140425606** e o código CRC **4FB6257F**.